



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

## CONTRATO N° 102/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE PARAPUÃ** E A EMPRESA **OTSUBO & CIA LTDA** PARA OS FINS NELE INDICADOS.

Aos 17 (dezesete) dias do mês de maio do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), o **Município de Parapuã**, situada na Avenida São Paulo, nº 1113 – Centro – Parapuã – SP, inscrito no CNPJ sob o nº 53.300.331/0001-03 e denominado de Contratante, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. **GILMAR MARTIN MARTINS**, residente e domiciliado a Rua Paraíba, nº 1216, Rg. nº 12.393.471-0 SSP/SP e CPF nº 005.007.738-40 e a empresa **OTSUBO & CIA LTDA**, estabelecida na Rua Carijos, 179, Centro, CEP 17.601-010, no município de Tupã, Estado de São Paulo, inscrita no **CNPJ sob nº 49.134.661/0001-07**, aqui denominada de Contratada, neste ato representada por seu Sócio Administrador, o Sr., **HADIME OTSUBO**, CPF nº 305.373.398-68, doravante denominados simplesmente de Contratante e Contratada, respectivamente, tendo ajustado e acordado o presente Termo de Contrato, que se regerá pelas Cláusulas e Condições abaixo estabelecidas, com base na **Dispensa de Licitação nº 41/2022 – Processo nº 69/2022**, com fulcro no artigo 24, inciso II da Lei 8.666, de 21/06/1993, com alterações da Lei Federal nº 8.883/94, resolvem celebrar este Contrato mediante às Cláusulas e condições a seguir:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:**

**1.1** - O presente Contrato tem como fundamento legal firmar acordo entre o Contratante e a Contratada, para o objetivo estabelecido na Clausula seguinte, através da **Dispensa de Licitação nº 41/2022 – Processo nº 69/2022**, e seus anexos, devidamente homologados pelo Sr. Prefeito Municipal, a proposta da Contratada, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

**2.1** - É objeto deste contrato a Aquisição de uma Motocicleta zero quilômetro e posterior doação para a Associação Comercial e Industrial de Parapuã, conforme Lei Municipal nº 3.125 de 19 de abril de 2022, conforme abaixo:



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

ITEM	PRODUTO	QTD. REQUIS.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
01	Motocicleta: Honda; Modelo: CG 160 FAN; Ano e Modelo: 2022/2022; Zero Km, 03 anps de garantia, partida elétrica, Gasolina e Alcool, Freio a disco dianteiro; Cor: Preto;	01	R\$ 16.899,00	R\$ 16.899,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 16.899,00</b>

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E DA FONTE DE RECURSOS:

**3.1** - A Contratante obriga-se a pagar a Contratada o valor Global de **R\$ 16.899,00 (dezesseis mil, oitocentos e noventa e nove reais)**, que será repassado para a Contratada na seguinte forma: em 01 (uma) parcela, após a entrega de **todos** os materiais.

**3.2** - Os recursos financeiros para o objeto relacionado na Cláusula Segunda, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, vigentes no exercício de 2022:

ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO

UNIDADE 03 – FINANÇAS

3.3.9.0.39.00000 - 25 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

## CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS DE ENTREGA E DE VIGÊNCIA:

**4.1** - A Contratada obriga-se a fornecer os materiais objeto desta dispensa, em **até 90 (noventa) dias** contados da emissão da Ordem de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

**4.2** - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

**4.3** - O presente Contrato terá vigência a partir da sua assinatura até **16/09/2022** ou entrega dos materiais em sua totalidade contados a partir da data de emissão da Ordem de Fornecimento.

## CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE:

**5.1** – Não haverá reajuste de preço.



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

## CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES:

6.1 - Caso a Contratada venha a infringir qualquer Cláusula deste Contrato, estará sujeita aos procedimentos previstos nos artigos 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

7.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei Federal n.º 8.666/93, e legislação pertinente.

7.2 - Em havendo rescisão administrativa do presente Contrato, à Contratada serão assegurados os direitos previstos no artigo 79, parágrafo 2º da supracitada Lei das Licitações e Contratos.

## CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:

8.1 - O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes desta Dispensa de Licitação será o da cidade de Osvaldo Cruz – Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir litígios que por ventura venham a surgir na interpretação e execução do presente Contrato.

8.2 - E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi redigido o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, Contratante e Contratada, e pelas testemunhas abaixo qualificadas.

Parapuã, 17 de maio de 2022.

CONTRATANTE: P.M.Parapuã/SP  
Gilmar Martin Martins  
Prefeito Municipal

OTSUBO & CIA LTDA  
CONTRATADA

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_  
Nome: CLOVIS EDUARDO MILITÃO  
RG: 19.630.573-SSP/SP

2) \_\_\_\_\_  
Nome: ISABELA COSTA CUNHA  
RG: 48.788.569-7-SSP/SP



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

## ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

**CONTRATADA:** OTSUBO & CIA LTDA

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** 102/2022

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a Aquisição de uma Motocicleta zero quilômetro e posterior doação para a Associação Comercial e Industrial de Parapuã, conforme Lei Municipal nº 3.125 de 19 de abril de 2022.

**ADVOGADO(S)/ Nº OAB/email:** GUSTAVO MATSUNO DA CAMARA/ OAB/SP – 279.563 / gustavo@tmmadv.com.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Parapuã, 17 de maio de 2022.



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

## AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: GILMAR MARTIN MARTINS

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 005.007.738-40

## RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: GILMAR MARTIN MARTINS

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 005.007.738-40

Assinatura: \_\_\_\_\_

## RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

### Pelo contratante: MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

Nome: GILMAR MARTIN MARTINS

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 005.007.738-40

Assinatura: \_\_\_\_\_

### Pela contratada: OTSUBO & CIA LTDA

Nome: HADIME OTSUBO

Cargo: SÓCIO ADMINISTRADOR

CPF: 305.373.398-68

E-mail: [otsubohonda@otsubohonda.com.br](mailto:otsubohonda@otsubohonda.com.br)

Assinatura: \_\_\_\_\_

## ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: GILMAR MARTIN MARTINS

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 005.007.738-40

Assinatura: \_\_\_\_\_



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

## ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

CNPJ Nº: 53.300.331/0001-03

CONTRATADA: OTSUBO & CIA LTDA

CNPJ: 49.134.661/0001-07

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 102/2022

DATA DA ASSINATURA: 17/05/2022

VIGÊNCIA: 16/09/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a Aquisição de uma Motocicleta zero quilômetro e posterior doação para a Associação Comercial e Industrial de Parapuã, conforme Lei Municipal nº 3.125 de 19 de abril de 2022.

**VALOR (R\$): R\$ 16.899,00 (dezesesseis mil, oitocentos e noventa e nove reais).**

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Parapuã, 17 de maio de 2022.

RESPONSÁVEL: GILMAR MARTIN MARTINS

Prefeito Municipal